

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, por seu prefeito, Dr. Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faz saber que realizará por meio do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ sob nº 47.825.555/0001-36, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público**, regido de acordo com as instruções especiais do presente edital e seus anexos, pela Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 237, de 07 de agosto de 2023, e demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos descritos na tabela do item II – “Dos Cargos”, por nível de escolaridade, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 22.902, de 18 de novembro de 2025.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO

- 1.1. O presente Concurso Público tem por finalidade, o provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Santa Isabel-SP.
- 1.2. Os cargos, as vagas, a carga horária, a referência base, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela do item II – “Dos Cargos”, especificada abaixo.
- 1.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste edital.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste edital, serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

II – DOS CARGOS

Ensino Fundamental:

Cargo	Vaga	Carga Horária	Referência Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.695,18	Ensino Fundamental Completo	R\$ 51,90
Agente de Serviços Públicos	44	40 horas	R\$ 1.823,64	Ensino Fundamental	R\$ 51,90



				Completo e possuir condições físicas adequadas ao trabalho braçal pesado	
Agente Sepultador	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.695,18	Ensino Fundamental Completo	R\$ 51,90

Ensino Médio:

Função	Vaga	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Condutor de Veículos	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria mínima "D"	R\$ 66,90
Agente Cuidador Institucional	07	40 horas ou 12x36	R\$ 1.938,34	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Administração Pública	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Apoio Escolar	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.695,18	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Desenvolvimento Educacional	10	40 horas ou 12x36	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Fiscalização de Obras	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente de Fiscalização de Trânsito	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente de Fiscalização de Transporte	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo e possuir CNH categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente de	Cadastro	40 horas ou	R\$ 2.489,72	Ensino Médio	R\$ 66,90



Fiscalização Sanitária	Reserva	12x36		Completo e possuir CNH categoria mínima "B"	
Agente de Manutenção Hidráulica	02	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo, curso na área, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente de Obras	03	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo e possuir curso na área, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 66,90
Agente de Pintura em Geral	03	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo e possuir curso na área, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 66,90
Agente de Recreação	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.823,64	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Serviços de Carpintaria	01	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo e curso na área com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 66,90
Agente de Serviços de Cozinha	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90
Agente de Serviços de Jardinagem	03	40 horas	R\$ 1.823,64	Ensino Médio Completo e curso na área, com carga horária	R\$ 66,90



				mínima de 180 (cento e oitenta) horas	
Agente de Serviços Jurídicos	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino médio com habilitação técnica (M-Tec) ou ensino médio mais ensino técnico	R\$ 66,90
Agente de Serviços de Marcenaria	02	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo e curso na área com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 66,90
Agente de Serviços de Serralheria	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo e possuir curso na área, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 66,90
Agente Operador de Máquinas Pesadas	02	40 horas	R\$ 2.734,52	Ensino Médio Completo, CNH categoria mínima "D", experiência comprovada de 1 ano e curso ou reciclagem de operador de máquinas pesadas, realizado a no máximo a 2 (dois) anos da data da contratação, de acordo com as instruções da NR 11 e suas modificações	R\$ 66,90
Agente Operador de Motosserra	02	40 horas	R\$ 2.056,47	Ensino Médio Completo, CNH "Carteira acional de Habilitação"	R\$ 66,90



				na Categoria mínima "B", possuir a Licença para porte e uso de motosserra e cadastro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal, na atividade motosserras, conforme legislação vigente e experiência comprovada de um ano	
Agente Operador de Trator Agrícola	01	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, experiência comprovada de 1 ano, CNH categoria mínima "D" e curso ou reciclagem de operador de máquinas pesadas, realizado a no máximo 2 anos da data da contratação, de acordo com as instruções da NR 11 e suas modificações	R\$ 66,90
Agente Técnico Agropecuário	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Agropecuária e experiência comprovada de um ano	R\$ 66,90
Agente Técnico Contábil	02	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso	R\$ 66,90



				Técnico em Contabilidade e experiência comprovada de um ano	
Agente Técnico de Enfermagem	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 4.220,76	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, experiência comprovada de 1 ano e registro no conselho de classe	R\$ 66,90
Agente Técnico de Farmácia	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Farmácia e registro no conselho de classe	R\$ 66,90
Agente Técnico de Manutenção Elétrica	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso Técnico de Eletricista e possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente Técnico de Mecânica Automotiva	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso Técnico de Mecânica Automotiva, registro no conselho de classe e CNH de categoria mínima "B"	R\$ 66,90
Agente Técnico de Meio Ambiente	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Meio Ambiente	R\$ 66,90
Agente Técnico em	Cadastro	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio	R\$ 66,90



Agrimensura	Reserva			Completo e curso Técnico em Agrimensura	
Agente Técnico em Música	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área	R\$ 66,90
Agente Técnico em Nutrição	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.489,72	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Nutrição	R\$ 66,90
Orientador Social	05	40 horas	R\$ 1.938,34	Ensino Médio Completo	R\$ 66,90

Ensino Superior:

Função	Vaga	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Arquivista	01	40 horas	R\$ 2.489,72	Curso superior em Arquivologia	R\$ 76,90
Agente de Produção Cultural	02	40 horas	R\$ 2.489,72	Tecnólogo em Produção Cultural	R\$ 76,90
Coordenador Pedagógico	20	40 horas	R\$ 6.364,40	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e possuir experiência comprovada de no mínimo 5 anos de efetivo exercício no Magistério exercido em escola devidamente reconhecida pelos órgãos competentes	R\$ 76,90
Designer Gráfico	01	40 horas	R\$ 2.734,52	Ensino Superior em Designer	R\$ 76,90



				Gráfico, possuir experiência comprovada na área de no mínimo 1 ano, possuir experiência em fechamento de arquivos para impressão e materiais digitais, em design para redes sociais e marketing digital, domínio do Corel Draw, Photoshop, illustrator, InDesign e similares, ilustração digital, vetorização e habilidades para trabalhar com prazos e em equipe	
Diretor de Unidade Escolar	15	40 horas	R\$ 7.464,31	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, gestão escolar, ou títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do art. 61, II e art. 64 da Lei nº 9.394/96 e possuir experiência comprovada de no mínimo 5	R\$ 76,90



				anos de efetivo exercício no Magistério exercido em escola devidamente reconhecida pelos órgãos competentes	
Enfermeiro	Cadastro Reserva	40 horas ou 12x36	R\$ 5.447,98	Ensino Superior em Enfermagem e possuir registro no respectivo conselho de classe	R\$ 76,90
Engenheiro Agrimensor	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Engenharia de Agrimensura, possuir registro no respectivo conselho de classe e CNH categoria "B"	R\$ 76,90
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Engenharia em uma das áreas: Civil, Elétrica, Mecânica, Química, Geologia e Minas ou Agrimensura, pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no respectivo conselho de classe, CNH categoria "B" ou superior	R\$ 76,90
Engenheiro Eletricista	1	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Engenharia Elétrica, possuir	R\$ 76,90



				registro no respectivo conselho de classe e CNH categoria "B" ou superior, conhecimento básicos em telemática	
Farmacêutico	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Farmácia e possuir registro no respectivo conselho de classe	R\$ 76,90
Fisioterapeuta	01	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Fisioterapia e possuir registro no respectivo conselho de classe	R\$ 76,90
Fonoaudiólogo	04	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Fonoaudiologia e possuir registro no respectivo conselho de classe	R\$ 76,90
Médico do Trabalho	01	20 horas	R\$ 7.833,63	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de medicina do trabalho e possuir registro no respectivo conselho de classe	R\$ 76,90
Professor de Educação Básica II - Artes	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 3.802,59	Ensino Superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica na área, conforme legislação vigente	R\$ 76,90
Professor de	06	30 horas	R\$ 3.802,59	Ensino Superior	R\$ 76,90



Atendimento Educacional Especializado				em Pedagogia e possuir diploma de pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado, com no mínimo 360 horas; pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, com no mínimo 360 horas, com carga horária em Atendimento Educacional Especializado, contemplando deficiência física, deficiência intelectual, deficiência sensorial, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/super dotação, comprovada por meio de histórico escolar	
Professor de Educação Física	01	30 horas	R\$ 3.802,59	Ensino Superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica na área, conforme legislação vigente e possuir registro ativo no conselho de classe	R\$ 76,90
Professor de Língua Inglesa	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 3.802,59	Ensino Superior em Licenciatura Plena, com	R\$ 76,90



				habilitação específica na área conforme legislação vigente e possuir registro ativo no conselho de classe	
Profissional de Educação Física	03	40 horas	R\$ 3.802,59	Ensino Superior em Educação Física e possuir registro ativo no conselho de classe	R\$ 76,90
Psicólogo Clínico	04	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Psicologia, experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área e possuir registro ativo no conselho de classe	R\$ 76,90
Supervisor de Ensino	03	40 horas	R\$ 7.833,63	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão, inspeção ou orientação educacional, ou com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do art. 61, II e art. 64 da Lei nº 9.394/96	R\$ 76,90
Terapeuta Ocupacional	02	30 horas	R\$ 5.168,13	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e possuir registro no conselho de classe	R\$ 76,90



2.1. Para os cargos que contém requisito de inscrição em conselho de classe, será exigido o comprovante de inscrição no conselho, somente na nomeação como condição para a posse.

2.2. Para os cargos que exigem curso específico, será exigido o reconhecido pelo MEC, somente na nomeação como condição para a posse.

2.3. Os valores de referência base dos cargos, são aqueles alusivos ao mês de dezembro de 2025.

2.4. As atribuições dos cargos são aquelas constantes do Anexo I, do presente edital, bem como, dispostas na Lei Complementar nº 240, de 15 de dezembro de 2023 e suas alterações.

2.5. A carga horária para cada cargo é aquela indicada no quadro do item II – “Dos Cargos” e a jornada será definida a critério do Município de Santa Isabel, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da administração e o interesse público.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como, se encontram estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar, no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público previsto neste edital.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada das 10h do dia 09/01/2026 às 16h do dia 09/02/2026 (PERÍODO EM QUE A 2^a VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente, pela internet no site do www.inepam.org.br.

3.2.1. Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade, exclusiva, do candidato, a emissão do boleto bancário pelo site do INEPAM www.inepam.org.br, dentro do período previsto no item 3.2.

3.2.1.1. O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível, o acesso por link após o encerramento das inscrições.

3.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o disposto no item 6.7 deste edital.

3.2.2.1. Os candidatos poderão realizar inscrição para mais de um cargo, desde que, as provas não estejam programadas para o mesmo período, conforme determinado no quadro abaixo e disposto no item 6.9 deste edital:

1º Período – 9h	2º Período – 13h30
Agente Arquivista	Agente Cuidador Institucional



Agente Condutor de Veículos	Agente de Administração Pública
Agente de Apoio Escolar	Agente de Fiscalização de Obras
Agente de Desenvolvimento Educacional	Agente de Fiscalização de Transporte
Agente de Fiscalização de Trânsito	Agente de Fiscalização Sanitária
Agente de Manutenção Hidráulica	Agente de Pintura em Geral
Agente de Obras	Agente de Recreação
Agente de Produção Cultural	Agente de Serviços de Carpintaria
Agente de Serviços de Cozinha	Agente de Serviços de Serralheria
Agente de Serviços de Jardinagem	Agente de Serviços Gerais
Agente de Serviços de Marcenaria	Agente de Serviços Públicos
Agente de Serviços Jurídicos	Agente Operador de Motosserra
Agente Operador de Máquinas Pesadas	Agente Operador de Trator Agrícola
Agente Técnico Agropecuário	Agente Sepultador
Agente Técnico Contábil	Agente Técnico de Enfermagem
Agente Técnico de Farmácia	Agente Técnico de Manutenção Elétrica
Coordenador Pedagógico	Agente Técnico de Mecânica Automotiva
Designer Gráfico	Agente Técnico de Meio Ambiente
Enfermeiro	Agente Técnico em Agrimensura
Engenheiro Agrimensor	Agente Técnico em Música
Engenheiro Eletricista	Agente Técnico em Nutrição
Fisioterapeuta	Diretor de Unidade Escolar
Médico do Trabalho	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Orientador Social	Farmacêutico
Professor de Educação Física	Profissional de Educação Física
Professor de Língua Inglesa	Professor de Atendimento Educacional Especializado
Supervisor de Ensino	Professor de Educação Básica II - Artes
Fonoaudiólogo	Terapeuta Ocupacional
Psicólogo Clínico	-----

3.2.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de Santa Isabel/SP, o INEPAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2.4. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido neste edital.



3.3. O candidato, ao se inscrever, deverá ter ciência dos requisitos exigidos, conforme dispostos a seguir, comprovando-os após a nomeação, como condição para a posse:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar quite com a justiça eleitoral.
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público para o qual foi aprovado, e quando for o caso, habilitação profissional formal, para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em teste físico, quando for o caso, e avaliação médica prévia.
- g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;
- h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
- i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, assédio moral, assédio sexual, violência doméstica, inidoneidade moral, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou à Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público, entre outros previstos nas demais legislações em vigor, em especial, aquelas constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro e no §4º, art. 29, da Lei Complementar nº 237/2023.
- j) apresentar as declarações constantes nos incisos II a IV, do art. 29 da Lei Complementar nº 237/2023.

3.4. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 09/02/2026.

3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menor do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.



3.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (Correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

3.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito, se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições, ou seja, até 09/02/2026.

3.4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento, em 09/02/2026.

3.4.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, observar o horário de funcionamento da instituição bancária onde efetuará o pagamento do boleto referente à(as) taxa(s) de inscrição(ões), bem como, os horários limites, para a compensação de transações via internet banking, ou aplicativos, não sendo aceitos pagamentos realizados fora do prazo estipulado neste edital.

3.4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.4.5.1. Não haverá devolução da importância paga, ainda que, efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto, se o Concurso Público não se realizar.

3.4.5.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do(s) cargo(s), para o qual(is) estiver inscrito, ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em: Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da página, selecionar o concurso público da Prefeitura do Município de Santa Isabel - opção fale conosco → assunto: Correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

3.4.6. Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá informações referentes ao andamento do presente Concurso Público.

3.4.7. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade, **exclusiva**, do candidato.

3.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, sendo de sua exclusiva, responsabilidade, acompanhar todas as fases, inclusive, datas das provas, horários e possíveis retificações do edital.



3.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atender todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Santa Isabel, o direito de excluir do Concurso Público, aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que, o fato seja constatado posteriormente.

3.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3 deste edital, sendo obrigatória sua apresentação, após a nomeação, nos prazos previamente informados pela Prefeitura do Município de Santa Isabel, como condição para a posse, sob pena, de exclusão do candidato aprovado no Concurso Público.

3.8.1. Não deverá ser enviada ao INEPAM ou à Prefeitura do Município de Santa Isabel, qualquer cópia de documento, exceto daqueles requeridos/exigidos neste edital, para casos específicos de comprovação de deficiência e de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br.
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel;
- c) ler, na íntegra, o respectivo edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da(s) taxa(s) de inscrição(ões), de acordo com o cargo pretendido, nos termos do disposto no item 3.4 e seguintes deste edital.

3.10. A Prefeitura do Município de Santa Isabel, reserva-se no direito, de a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.10.1. As informações prestadas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como, no direito dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.1.1. No caso de informações inverídicas, o candidato será excluído do concurso público, sem prejuízo, das medidas judiciais cabíveis.

3.11. **Às 16h (horário de Brasília), do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE, a 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet, implicará a não efetivação da inscrição do candidato ao(s) cargo(s) pretendido(s).



3.13. O INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive, prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por Sedex ao INEPAM, conforme modelo do envelope constante no item 5.6 deste edital, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s), bem como, a solicitação de condição especial, conforme Anexo III desse edital e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando no envelope, o Concurso Público n.º 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel, e o(s) cargo(s) para o(s) qual(is) está inscrito, ou entregá-lo ao funcionário do INEPAM, no térreo da sede administrativa da Prefeitura do Município de Santa Isabel-SP, no horário das 10h às 12h e das 13h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira , no período das inscrições de 09/01/2026 a 09/02/2026.

3.14.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições, e conforme o estabelecido no Capítulo V deste edital, não terá a prova ou as condições especiais preparadas.

3.14.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas, para a realização da(s) prova(s), ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.14.3. Para efeitos dos prazos estipulados neste capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela empresa brasileira de correios e telégrafos – ECT.

3.15. O candidato com deficiência, deverá observar ainda, o Capítulo V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

IV – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com a Lei nº 3147, de 27 de março de 2023, do Município de Santa Isabel, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2. O candidato, que preencher as condições para isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá indicar o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil, e do último contrato de trabalho, além, da declaração firmada e assinada, de que cumpre os requisitos legais, conforme consta do Anexo VI, do presente edital.

4.2.1. O candidato, para usufruir da isenção, deverá:

- a) realizar a inscrição para o(s) cargo(s) pretendido(s) a partir das 10h do dia 09/01/2026 até as 16h, do dia 23/01/2026, conforme dispõe o Capítulo III, deste edital, preenchendo total e corretamente a ficha de inscrição;
- b) emitir o(s) comprovante(s) de inscrição(ões);
- c) emitir o(s) boleto(s), referente(s) ao(s) cargo(s) pretendido(s);



- d) preencher e assinar a declaração constante no Anexo VI, deste edital;
- e) realizar o requerimento de isenção do pagamento da(s) taxa(s) de inscrição(ões), por meio da entrega de envelope ao funcionário do INEPAM, no andar térreo da sede administrativa da Prefeitura do Município de Santa Isabel, localizada na Avenida da República, 530 – Centro, Santa Isabel-SP, das 10h às 12h e das 13h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 09/01/2026 a 24/01/2026, ou remeter a documentação via Sedex ao INEPAM, contendo a solicitação com nome completo, RG, CPF, telefone(s), e todos os documentos referidos no item 4.2 e nas alíneas “b” à “e” deste item.

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM
Concurso Público nº 001/2026
Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP
Cargo(s) pretendido(s): _____
Requerimento de Isenção
Caixa Postal 390 - CEP: 18.682-042.

4.3. Não serão considerados os requerimentos encaminhados por outros meios, que não seja o previsto na alínea “e”, do item 4.2.1., deste edital.

4.4. O resultado da análise da documentação do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição (deferimento/indeferimento), será divulgado a partir das 17h do dia 28/01/2026, no site www.inepam.org.br.

4.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá fazê-lo de forma fundamentada, pelo site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → identificar o Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel → Fale Conosco → recurso do indeferimento de isenção, nos dias 29 e 30/01/2026.

4.6. A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, será realizada a partir das 17h do dia 02/02/2026.

4.7. O candidato com isenção concedida, terá a inscrição automaticamente efetivada.

4.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida, e desejar participar do Concurso Público, deverá realizar o pagamento do boleto até o dia 09/02/2026, podendo acessar o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h do dia 09/02/2026 e pagá-lo até a data do vencimento.

V – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.



5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

5.3.1. O candidato com deficiência, aprovado no concurso público, deverá demonstrar/declarar, além, da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, possui autonomia para permanecer nas dependências físicas acessíveis, da unidade administrativa para a qual foi indicado, durante o cumprimento da carga horária, sem a necessidade de acompanhante.

5.3.2. Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados, apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independentemente, do número de vagas previstas.

5.3.3. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

5.3.4. Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 5.3, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5.1. Os benefícios para o candidato com deficiência, deverão ser requeridos, durante o período de inscrições, nos termos deste capítulo, conforme consta no item 3.14., deste edital.

5.6. O candidato com deficiência, no período de inscrição, além, de observar os procedimentos descritos no item III deste edital, deverá entregar envelope lacrado, com a documentação constante das alíneas “a” a “d” deste item, ao funcionário do INEPAM, no térreo da sede administrativa da Prefeitura do Município de Santa Isabel, localizada na Avenida da República, 530 – Centro – Santa Isabel-SP, das 10h às 12h e das 13h às 15h, no período de 09/01/2026 a 02/02/2026, ou remetê-lo



via Sedex, ao INEPAM, por meio da empresa de correios e telégrafos – ECT, com a documentação referida:

- a) Preencher corretamente e fundamentada, a declaração constante do **Anexo III**, deste edital;
- b) anexar, relatório médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a causa da deficiência, e caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.14.;
- c) anexar laudo médico original ou cópia autenticada que deverá obedecer às seguintes exigências: (i)ser referente aos últimos 12 (doze) meses; (ii)descrever a espécie e o grau de deficiência; (iii)apresentar a provável causa das deficiências especiais; (iv)apresentar os graus de autonomia; (v)constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações; e (vi)declarar que possui autonomia para permanecer nas dependências físicas acessíveis, da unidade administrativa para a qual foi indicado, durante o cumprimento da carga horária, sem a necessidade de acompanhante.
- c.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá estar acompanhado do exame de audiometria recente (até 6 meses);
- c.2. No caso de acuidade visual, o laudo médico deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva, do candidato. O INEPAM não se responsabiliza, por qualquer tipo de extravio, que impeça a chegada dos documentos ao seu destino.

5.6.1. No relatório médico deverá constar: nome completo do candidato, RG e CPF.

Modelo do envelope (via SEDEX):

Ao INEPAM
Concurso Público nº 001/2026
Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP
Cargo(s) pretendido(s): _____

Participação de Candidato com Deficiência

Caixa Postal 390 - CEP: 18.682-042.

5.6.2. Para efeito do prazo de cumprimento do envio postal da documentação, será considerada a data de postagem na ECT.

5.6.3. O candidato com deficiência visual, além, do envio da documentação, deverá solicitar por escrito, nos termos do item 3.14 deste capítulo, a necessidade de confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

5.6.4. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além, do envio da documentação, nos termos do item 3.14 deste capítulo, deverá encaminhar solicitação, em conjunto com a documentação referente à deficiência, justificativa acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de sua necessidade especial.



5.6.5. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, não serão conhecidos.

5.6.6. O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido e justificado nos termos do item 5.6.4 deste capítulo, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta, o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente, ou aquele que se declarar, mas, não atender integralmente, ao solicitado no item 5.6, não será considerado deficiente.

5.8. O candidato aprovado, inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura do Município de Santa Isabel, em época oportuna, para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

5.9. Será desclassificado do Concurso Público, o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou, aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que, submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

5.10. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.11. A condição de deficiente, após a posse, não poderá ser arguida, para justificar a concessão de readaptação e/ou de aposentadoria por invalidez.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público nº 001/2026, da Prefeitura do Município de Santa Isabel, realizar-se-á, por meio de **provas objetivas**; de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **prova de títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar, Professor de Educação Básica II- Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Supervisor de Ensino, e de **provas práticas**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Agente Condutor de Veículos, Agente Operador de Máquinas Pesadas e Agente Operador de Trator Agrícola.

6.2. A ciência da divulgação do local e horário das provas, é de responsabilidade, exclusiva, do candidato, que deverá acompanhar por meio do Edital de Convocação, a ser disponibilizado nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. Eventualmente, se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá protocolar recurso, conforme previsto no item 10.2 deste edital.

6.2.2. Ocorrendo o caso constante do item 6.2.1, poderá o candidato, participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s), desde que, apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado



nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico, que lhe será fornecido pelo aplicador da prova.

6.2.3. A inclusão de que trata o item 6.2.2., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.2.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente, de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s), na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4. O candidato, que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar solicitação através do site www.inepam.org.br, clicando em concursos/processos seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel, escolher a opção fale conosco -> correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

6.4.1. O candidato que não atender aos termos do item 6.5, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. São de responsabilidade do candidato, inclusive, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

6.6. No dia da realização da prova, caso o candidato queira realizar alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas, para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

6.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicadas nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado, inclusive, de saúde;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação, conforme o previsto na alínea "b" do item 6.12;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s), sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie/tipo; com calculadora e/ou agenda eletrônica ou equipamentos similar;
- f) estiver, no local das prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como, fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;



- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

6.7.1. É de responsabilidade, exclusiva, do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

Da Prova Objetiva:

6.8. A **prova objetiva**, para **todos os cargos**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.9. A **prova objetiva** está prevista para ser realizada no **dia 22/02/2026**, a partir das 09h para o 1º período, e das 13h30 para o 2º período, horário em que serão fechados os portões.

6.9.1. A convocação e confirmação da data e local de realização das provas será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, conforme cronograma deste concurso público, constante do Anexo V.

6.9.2. Havendo alteração, da data inicialmente prevista para a realização da prova, estas poderão ocorrerem outra data, em dia de domingo ou feriado, sendo de responsabilidade, exclusiva, do candidato, acompanhar a divulgação das datas das provas.

6.10. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, elaborada de acordo com o conteúdo programático, constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

6.11. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído, o tempo a ser utilizado para o preenchimento da folha de respostas.

6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima, de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;



b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militar.

6.12.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s), o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 6.12 deste capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.12.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 6.12, deste capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

6.12.3. **Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada(crachá).**

6.13. Os portões serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

6.14. Não será admitido na sala ou no local de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.15. Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de quaisquer tipos de material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.16. Os equipamentos eletrônicos, inclusive, alarmes dos celulares, deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados, específicos para esse fim, fornecidos aos candidatos, pelo fiscal de sala.

6.16.1. Será imediatamente desclassificado, o candidato que for identificado, portando celular durante o período de aplicação da prova, ou que seu equipamento emita quaisquer tipos de som/ruído, ainda que acondicionados nos invólucros fornecidos pelo INEPAM;

6.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

6.18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado, o ingresso de pessoas estranhas.

6.18.1. O candidato não poderá se ausentar da sala ou local de provas, sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.



6.19. Em caso da **necessidade de amamentação**, durante as provas objetivas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.19.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar com, **no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da prova**, pelo e-mail candidato@inepam.org.br, inserindo no campo assunto: **Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura do Município de Santa Isabel**, informando no corpo do e-mail, o(s) cargo(s) para qual(is) irá realizar a prova.

6.19.2. O INEPAM não se responsabilizará pela criança, no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

6.19.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6.19.3.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

6.19.3.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.19.4. Excetuada a situação prevista no item 6.19, deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, a exclusão do candidato do Concurso Público.

6.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala ou local de provas.

6.21. É reservado ao INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, caso julguem necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

6.22. O horário de início da(s) prova(s), será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após, os devidos esclarecimentos sobre a aplicação.

6.23. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.24. É de responsabilidade do candidato, a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada, qualquer espécie de desconhecimento.

6.25. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.



6.25.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.25.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas seja a correta.

6.25.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena, de prejuízo ao desempenho do candidato.

6.25.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.26. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

6.27. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s), após transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de duração da prova, podendo levar consigo o caderno de prova.

6.27.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.28. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

6.29. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s), deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

6.30. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso Público.

6.31. Para realização da prova, deverá ser observado também, o Capítulo VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

6.32. O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**, para fins de comprovação de realização da prova objetiva e/ou prática, deverá levar o Anexo V impresso e devidamente preenchido, para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

6.32.1. O Anexo V **não será disponibilizado** pelo INEPAM, no dia da aplicação da prova. O candidato é o responsável por levar o documento impresso e preenchido, para que este seja apenas assinado/carimbado, pelo coordenador.

6.32.1.1. Os dados indicados na declaração, são de preenchimento e responsabilidade, exclusiva, do candidato.



6.32.2. A declaração de comparecimento, somente será assinada, ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova, para que o documento seja assinado.

6.32.3. A declaração de comparecimento no certame, não será disponibilizada em outro meio ou momento. O candidato que necessitar do documento, deverá seguir o indicado nos itens 6.32 e seguintes deste edital.

Da Prova de Títulos:

6.33. Os candidatos inscritos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Supervisor de Ensino, que forem apresentar títulos **deverão entregá-los no mesmo dia, local e período da realização da(s) Prova(s) Objetivas.**

6.34. A entrega dos títulos, poderá ser efetuada, da abertura dos portões, até o encerramento da(s) prova(s), no período correspondente ao cargo. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

6.35. O candidato que for protocolar os documentos referentes à Prova de Títulos, deverá entregá-los preenchidos e assinados, conforme item 6.42 deste edital, e no período de prova correspondente ao cargo conforme disposto no item 6.34 deste edital.

6.36. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS:

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTO SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado



<p>360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>		<p>pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.</p>
---	--	--

6.37. A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

6.37.1. Ainda que o candidato apresente mais de um título de mesma categoria, será atribuída pontuação para apenas um.

6.38. Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

6.38.1. Somente serão pontuados os títulos que não são requisitos para nomeação no cargo, conforme tabela do item II.

6.39. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou que possuam assinatura eletrônica/QR Code, passível de verificação de autenticidade.

6.40. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar, a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

6.41. O título de curso realizado no exterior, somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa (Português Brasil), por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.42. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo IV deste edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou com autenticação eletrônica, que permita a verificação da autenticidade do documento de cada título, declarado conforme descrito neste item, sob pena, de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

6.42.1. O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo IV deste edital, causará a anulação da Nota de Títulos.

6.43. Caso o candidato apresente outra via (recibo), do formulário constante no Anexo IV, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena, de não ser recebido pela banca.



6.44. Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

6.44.1. Não serão recebidos/analizados os documentos originais e as cópias simples.

6.45. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento, que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.46. O protocolo da relação de títulos, somente terá recibo, se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso. Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

6.47. Após a entrega da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.48. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos, ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.49. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e se comprovada a culpa desse, será o candidato, excluído do concurso público, sem prejuízos das demais sanções esferas cíveis e criminais.

6.50. A análise dos títulos será de responsabilidade do INEPAM.

Das Provas Práticas:

6.51. A prova prática será aplicada somente aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, para o cargo de Agente Condutor de Veículos, aos 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, para o cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, e aos 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, para o cargo de Agente Operador de Trator Agrícola, desde que, obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

6.51.1. A convocação para a realização da prova prática será divulgada nos sites www.inepam.org.br e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso.

6.52. Os candidatos não receberão, em quaisquer hipóteses, convocações individuais via ECT (Correios), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das divulgações realizadas nos sites www.inepam.org.br e <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

6.53. Não haverá a possibilidade de solicitação, por parte dos candidatos, de realização da prova prática, em data, horário ou local diferente daquele estabelecido na convocação.



6.53.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

6.53.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas, em virtude de afastamento do candidato do local da prova.

6.54. Os candidatos convocados para a prova prática, deverão se apresentar, na data, local e horário definido no Edital de Convocação, da referida prova, portando um dos documentos previstos no item 6.12, exceto, para os cargos de Agente Condutor de Veículos, Agente Operador de Máquinas Pesadas e Agente Operador de Trator Agrícola, que deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97), na categoria exigida para operar o veículo utilizado, ou superior.

6.54.1. O candidato convocado para prova prática, deverá comparecer ao local designado, no dia e horário previamente estabelecidos, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito, em nenhuma hipótese, candidato retardatário.

6.55. Durante a realização da prova prática, os candidatos ficarão, terminantemente, proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores, gravadores e/ou similares), seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

6.55.1. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização dos materiais/equipamentos constantes do item 6.55, será caracterizado como tentativa de fraude, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

6.56. Serão desclassificados do concurso os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da prova prática;
- b) não apresentar um dos documentos previsto no item 6.12, exceto, para os cargos de Agente Condutor de Veículos, Agente Operador de Máquinas Pesadas e Agente Operador de Trator Agrícola, que deverão possuir a CNH na categoria exigida para operar o veículo utilizado ou de categoria superior;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo, inclusive, de saúde;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.56.1. Não serão classificados os candidatos que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

6.57. Os materiais e equipamentos utilizados para a realização das provas práticas, serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Santa Isabel, e quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato ao avaliador.



Da Prova Prática de Agente Condutor de Veículos:

6.58. A prova prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática, os conhecimentos e as habilidades do candidato, no desempenho das atividades inerentes à função, de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II deste edital.

6.59. Os critérios de avaliação serão aferidos, através do manuseio do veículo, pelo candidato.

6.59.1. A aplicação da prova prática de Agente Condutor de Veículos, ocorrerá através de faltas cometidas conforme a descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (- 55 PONTOS):

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS):

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência, a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS):

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;



- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS):

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

6.60. Para realização da prova prática do cargo de Agente Condutor de Veículos, será utilizado um veículo Renault/Master Tipo Van – Ano 2019/2020, de propriedade do Município de Santa Isabel.

Da Prova Prática de Agente de Operador de Máquinas Pesadas:

6.61. A prova prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar, por meio de demonstração prática, os conhecimentos e as habilidades do candidato, no desempenho das atividades inerentes à função, de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II deste edital.

6.62. Para realização da prova prática para o cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, será utilizada uma das seguintes máquinas: Retro Escavadeira modelo XCMG/2022, Motoniveladora (Patrol) modelo XCMG/2022, Pá Carregadeira Modelo XCMG/2020, propriedade do Município de Santa Isabel.

6.62.1. Os critérios de avaliação serão realizados através de avaliação do manuseio e operação da máquina, realizado pelo candidato, mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;
- Andar em marcha ré;
- Mover terra;
- Cavar;
- Estacionar no local indicado.

Da Prova Prática de Agente Operador de Trator Agrícola:

6.63. A prova prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática, os conhecimentos e as habilidades do candidato, no desempenho das atividades inerentes à função, de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II deste edital.

6.64. Os critérios de avaliação serão aferidos, através do manuseio da máquina, pelo candidato.



6.46.1. A avaliação da prova prática para o cargo de Agente Operador de Trator Agrícola, será realizada, através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS):

- Colidir o equipamento ou a carga no cone ou fita demarcatória;
- Causar acidente durante a prova;
- Avançar parada obrigatória.

II – FALTAS GRAVES (-20 PONTOS):

- Não ter conhecimento dos comandos do equipamento;
- Dar partida no equipamento com a engrenagem de tração ligada;
- Não liberar o freio de estacionamento ao sair com o trator;
- Deixar de olhar para trás durante o deslocamento em ré;
- Perder o controle da direção do equipamento.

III – FALTAS MÉDIAS (-10 PONTOS):

- Tentar sair com o equipamento com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- Não acionar o freio de estacionamento antes de descer do equipamento.

IV – FALTAS LEVES (-05 PONTOS):

- Segurar no volante para subir no equipamento;
- Deixar de conferir os espelhos retrovisores;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Conduzir o trator provocando movimento irregular, sem motivo justificado;
- Segurar no volante para descer do equipamento;
- Deixar o equipamento desengatado ao desembarcar.

6.65. Para realização da prova prática, para o cargo de Agente de Trator Agrícola, será utilizado um trator John Deere 5075 EF/2019, de propriedade do Município de Santa Isabel.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

7.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

7.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto, para os cargos de Agente Operador de Máquinas Pesadas e Agente



Operador de Trator Agrícola, que serão convocados apenas os 20 (vinte) primeiros colocados em cada cargo, na prova objetiva, para realizar a prova prática; e para o cargo de Agente Condutor de Veículos, que serão convocados apenas os 50 (cinquenta) primeiros colocados na prova objetiva, para realizar a prova prática, desde que esses, obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.4. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, será eliminado do Concurso Público.

7.5. A prova de título, será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Supervisor de Ensino.

7.6. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final dos candidatos aprovados, será a nota obtida nas provas realizadas pelo candidato.

IX- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) que comprovar maior quantidade de participação em júri.

9.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados, serão enumerados por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e uma para os candidatos deficientes, se for o caso.

X – DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso, será aqueles previstos no Anexo VII (cronograma) deste edital.

10.2. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Concurso



Público nº 001/2026 do Município de Santa Isabel-SP → clicar em Fale Conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

10.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

10.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação, **salvo, disposição neste edital, em sentido contrário.**

10.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

10.2.3. Os recursos serão enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente aqueles preenchidos de forma correta.

10.2.4. O recurso especificado no “caput” deste item, não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste capítulo.

10.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Concurso Público, estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br.

10.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, e caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s), será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente, de apresentação de recurso.

10.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar, condicionalmente, da etapa seguinte.



10.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

10.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital, não será conhecido, bem como, não será conhecido, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 10.2.

10.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso, e/ou recurso da decisão de recurso, e/ou pedido de reconsideração.

10.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem, e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.9.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Caberá ao Prefeito do Município de Santa Isabel, a homologação do resultado final deste Concurso Público, que será publicada nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, e Na Imprensa Oficial do Município de Santa Isabel-SP, de acordo com a legislação vigente.

11.1.1. A homologação deste Concurso Público, poderá ocorrer de forma parcial ou total.

11.2. Após a homologação do concurso, o provimento dos cargos se dará mediante nomeação, a critério da Prefeitura do Município de Santa Isabel, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especial, se houver, que comporão o resultado final do Concurso Público, disposto na homologação do certame.

11.3. É de responsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Isabel, os atos posteriores à homologação.

11.3.1. A publicação de nomeação do candidato, com a consequente convocação, para apresentar a documentação necessária, se dará por meio da Imprensa Oficial do Município, e-iom, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Lei Complementar nº 237, de 07 de agosto de 2023, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado, acompanhar as edições.

11.3.2. O candidato aprovado neste concurso público que, após a nomeação, não comparecer no prazo estipulado, para apresentar a documentação e/ou para a posse e o exercício, terá sua nomeação **tornada sem efeito**, o que resultará na perda do direito à vaga, atribuindo ao não comparecimento, desistência tácita do aprovado.



11.4. O candidato aprovado e nomeado, somente será empossado, se apresentar no prazo concedido no ato da nomeação, os documentos que lhe forem exigidos, e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, após prévia inspeção médica oficial, conforme disposto no presente edital na legislação municipal vigente.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito/circunstância, e estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br.

12.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos, os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3. O INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

12.4. O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 3.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, pessoalmente, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Santa Isabel, localizado no 4º andar da Avenida da República, 530, Centro, Santa Isabel, Estado de São Paulo, ou pelo endereço eletrônico dgp@santaisabel.sp.gov.br, enviando em pdf, os documentos necessários.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos.

12.5.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações, que estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br.

12.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo, das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

12.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital e alterações posteriores, não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

12.8. As informações sobre o presente Concurso Público, serão prestadas pelo e-mail: candidato@inepam.org.br (colocar no campo assunto: Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel), e após a homologação, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Isabel, e poderão ser obtidas pelo e-mail: dgp@santaisabel.sp.gov.br.



12.9. O INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos, para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público, e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala(s) de prova(s).

12.10. O INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) ausência de informação do endereço de e-mail no momento da inscrição;
- f) problemas técnicos e/ou de conectividade dos equipamentos do candidato, na realização das fases na forma digital.

12.11. O INEPAM e a Prefeitura do Município de Santa Isabel, não emitirão, “Declaração de Aprovação no Concurso Público”, sendo a própria publicação, documento hábil, para fins de comprovação da aprovação.

12.12. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público, estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o seu regular acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12.1. A Prefeitura do Município de Santa Isabel, **não enviará correspondência por quaisquer meios, para informar o candidato sobre sua nomeação/convocação para apresentar documentos**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do mesmo, acompanhar/consultar diariamente, as publicações na Imprensa Oficial do Município (e-iom).

12.13. Toda menção a horário neste edital, e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.14. Em consonância com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, o candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público n.º 001/2026, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados, informados na inscrição, conforme segue:

- a) Na divulgação das listas em todas as fases do certame dispondo, o nome completo e a data de nascimento do candidato;
- b) Na manutenção do banco de dados, em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados, exclusivamente, ao uso no presente Concurso Público; e
- c) Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – uso de todos os dados.

12.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Concurso Público, serão arquivados pela Prefeitura do Município de Santa Isabel, e somente poderão ser incinerados,



após a análise dos atos de admissão, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

12.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Santa Isabel, poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.17. O candidato será considerado desistente e/ou excluído do Concurso Público n.º 001/2026, quando não comparecer, no prazo, às convocações nas datas estabelecidas.

12.17.1. O candidato poderá, espontaneamente, manifestar de forma expressa, perante o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), da Prefeitura de Santa Isabel, sua desistência ao cargo para o qual foi aprovado, antes do vencimento do prazo estipulado na nomeação, podendo o DGP, promover a publicação da nomeação do candidato subsequente.

12.18. Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos, que realizaram ou realizarão prova e/ou fase, nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.19. A aprovação do candidato neste Concurso Público, fora das vagas previstas neste edital, ou para o cadastro reserva, não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Prefeitura do Município de Santa Isabel, o direito de preencher somente o número de vagas previstas, de acordo com as necessidades da Administração e disponibilidade financeira, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.20. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará, moral e judicialmente, pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

12.21. A Prefeitura do Município de Santa Isabel, poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente, este Concurso Público, nos termos da legislação vigente.

12.22. Os casos que por ventura, esteja omissos neste edital, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo INEPAM, Prefeitura do Município de Santa Isabel, e pela Comissão, no que couber a cada um.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Município de Santa Isabel, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal



ANEXO VII

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	08/01/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u>	Das 10h do dia 09/01/2026 às 16h do dia 09/02/2026
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h do dia 09/01/2026 às 16 horas do dia 23/01/2026
Divulgação dos pedidos de isenção (deferidos e indeferidos)	28/01/2026
Prazo de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção	29, e 30/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções	02/02/2026
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	09/02/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos e convocação, com dia, local e horário da realização da prova objetiva	13/02/2026
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	16, 17 e 18/02/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver)	19/02/2026
Realização das provas objetivas	22/02/2026
Divulgação de gabarito das provas objetivas	23/02/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	24, 25 e 26/02/2026
Divulgação do julgamento dos recursos das provas objetivas	06/03/2026
Divulgação da retificação e homologação dos gabaritos (se houver), e divulgação da classificação e nota da prova objetiva e de títulos	12/03/2026
Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva e de títulos	13, 16, 17/03/2026
Homologação da prova objetiva, homologação do Concurso Público nº 001/2026 para os cargos que não possuem prova prática e convocação para realização da prova prática	20/03/2026
Realização da prova prática	05/04/2026
Divulgação da nota da prova prática	10/04/2026



Prazo de Recurso da nota da prova prática	13, 14 e 15/04/2026
Publicação da retificação, se houver, homologação da classificação final, e homologação do Concurso Público n.º 001/2026	20/04/2026

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

**Todas as divulgações referentes ao Concurso Público n.º 001/2026 da Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP, estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.santaisabel.sp.gov.br.

